EDITAL DE LICITAÇÃO

CÓDIGO DO TCM: LICITAÇÃO 37.700 CRIADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SEMEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público através de sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar dos alunos da rede de ensino do município de Placas - PA, nas especificações e quantidades estimadas nos termos do presente Edital, conforme especificado, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: No Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Olavo Bilac, s/n, Centro do município de Placas / PA, a Pregoeira oficial, Sra. Viviane Rosa, improrrogavelmente até as **09h00min,** do dia **05 de Fevereiro de 2015,** a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar dos alunos da rede de ensino do município de Placas - PA, conforme descrição no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

2.1.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste edital e legislação pertinente, que faz parte integrante deste contrato.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3- – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

2.4 - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

DO TESTE DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

A participação na presente licitação esta condicionada ao Teste de Aceitabilidade do Produto que será realizada pela Nutricionista do município no dia 02 de Fevereiro de 2015, nos horários definidos entre 08h00min à 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Sede do Departamento de Merenda Escolar, sito a Rua Olavo Bilac, s/n, Centro do município de Placas / PA, onde apos Avaliação será emitido o Atestado de Aceitabilidade dos Produtos;

3- DO CADASTRAMENTO PARA ADQUIRIR O EDITAL.

3.1-Os interessados poderão solicitar a emissão da guia de pagamento do edital no Prédio da Prefeitura Municipal de Placas, Departamento de Tributos, situado na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro, da cidade de Placas, HORÁRIO DAS 08:00 h às 12:00 h, ao preço de R$ 50,00 e após pagamento o mesmo deverá ser retirado no mesmo local, em horário de expediente.

3.2- O Licitante deverá adquirir pessoalmente munido da Carteira de Identidade ou através do seu representante legal, neste caso portando uma autorização para assinar o cadastro, que deverá conter os dados da empresa, o número do CNPJ ou C. Identidade da pessoa física, endereço, fone/fax e outros.

3.3 – O edital poderá ser retirado pessoalmente até o segundo dia anterior à abertura dos envelopes, prazo em que será encerrada a aquisição do edital;

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.1-Após abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

4.2- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

4.2.1 - Carteira de identidade;

4.2.2– Tratando-se de procurador, deverá conter a procuração por instrumento público ou particular, com assinatura registrada em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances,

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.2.3– A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.3.1 – Apresentar Declaração conforme Anexo VI;

4.2.4 - Aberta à sessão a Pregoeira solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

4.2.5– As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

4.2.6- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física credenciada;

4.2.7 - A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ofertar lances inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposto inicial.

4.2.8 – A ausência dos documentos citados no itens 4.2.3 e 4.2.4 não será motivo para impedimento do licitante participar da sessão;

4.2.9 - Atestado de Aceitabilidade dos Produtos emitido pela Nutricionista do município;

5 - DOS ENVELOPES:
Os documentos para proposta e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
MUNICIPIO DE PLACAS
PREGÃO Nº. 002/2015 - SEMEC
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
MUNICIPIO DE PLACAS
PREGÃO Nº. 002/2015 - SEMEC
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3. O fornecimento se dará imediatamente após a entrega à Contratada da Nota de Empenho.

6.4. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PESSOA JURIDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Identidade e CPF dos sócios;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição Estadual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS),
d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, nos termos do Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/02:

- e.1) **Federal**, através de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e.2) **Estadual**, através de Certidão Negativa de Natureza Tributária expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e.3) **Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g)Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com Administração;
i) Alvará de funcionamento da Prefeitura do ano de 2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, para as quais a proponente tenha oferecido o serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PESSOA JURIDICA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
d) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
e) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. ***Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):***

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2. ***Sociedades limitada (LTDA):***

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996. Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.1.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.1.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.3.2. As demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, deverão estar devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.
1.3.3. Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
1.3.4. O selo da DHP/Certidão do contador poderá ser emitido em meio digital;
A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
8.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC

123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será integrada no edital e informado para os licitantes que adquiriram até aquela data e se for o caso a prorrogação da nova data para a realização do certame.

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item do edital.

10.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o Item 6.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11-.1 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

11-.2. – - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para *fornecimento dos produtos* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11-.3 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11-.4.- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

11-5. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11-.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira , na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11-.7 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

11-.8 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.17

11-.9. - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

11-.10 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 11.7.

11-11 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

11-12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11-.13 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11-.14 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

11-.15 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

11-.16 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

11-.17 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

11-.18 - Neste momento, a Pregoeira verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

11-.19- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Edital;

11-20 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11-.21 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11-.22 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11-.23 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11-.24- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11-.25 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11-.26 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11-.27 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11-.28 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

11-.29 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11-.30 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11-.31 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

11-32 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11-33 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11-34 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

11-35 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11-36 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11-37 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro, na cidade de PLACAS, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

11-38 - A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito,

proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, §2º do artigo 64 da lei de licitação.

12– DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Se não houve recurso por parte dos licitantes a Pregoeira irá adjudicar o objeto em favor do licitante e enviará o processo para a autoridade competente para análise e homologação.

13.2 Havendo recurso durante as fases do processo de licitação, após o julgamento a autoridade competente irá adjudicar e homologar o objeto e o processo.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

14.2- DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.
14.3 - O prazo inicial do presente contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

14.3 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

15 – DA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA
15.1 - Os produtos, exceto os constantes nos lotes de nº 06 e 09, deverão ser entregues em dias úteis em horário comercial, nos locais definidos no pedido, os quais só serão aceitos mediante a aprovação de vistoria feita pelo CAE e Vigilância Sanitária, que irão analisar prazo de validade, componente do produto, embalagem qualidade e quantidade de acordo com a proposta do licitante vencedor, deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2 – Os produtos constantes nos lotes 06 e 09 deverão ser entregues pelo Contratado nos locais, dias e horários determinados na planilha de cronograma de entrega abaixo descriminada:

15.3 – Na hipótese da mudança da forma ou quantidade da entrega de qualquer produto o CAE se responsabilizará por avisar o Contratado em tempo hábil para que o mesmo se adeque as novas condições;

15.4- Se na entrega do produto não existir nenhum produto fora das condições adequadas para consumo a Secretaria Municipal de Educação irá protocolar junto ao entregador da mercadoria a relação dos novos produtos a serem entregues dentro dos prazos acima mencionados, conforme necessidade.

15.5 - Caso não sejam aceitos pelo CAE ou Vigilância Sanitária os produtos serão devolvidos ao mesmo entregador, ficando a empresa licitante contratada obrigada a repor o produto no prazo máximo imediato, sob pena de multa de até 10%(Dez por cento) do valor da fatura ou rescisão contratual no caso de reincidência.

16 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
16.1- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), ser convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura.

16.2 - Na hipótese de licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores.

16.3- A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município - CONTRATANTE, em decorrência dos produtos fora do prazo de validade, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

16.4- Se na entrega do produto contratado existir algum produto fora das condições adequadas para consumo ou com defeito a Contratante, irá rejeitar o produto e comunicará imediatamente a CONTRATADA para efetuar a troca.
16.5- Caso o Contratado não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Placas, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta vencedora do lote, devidamente corrigido.

16.6- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante poderá, aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante analise da Contratante;

2- Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor total do pedido e não fornecido pela Contratada, a partir da ordem de entrega, mediante requisição.

3- Multa de 30% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de cinco dias do fornecimento dos produtos, requeridos por requisição, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

16.7 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante- Administração Pública:

1- Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela contratante;

2- Por 01 (um) ano – quando a Contratante tomar prejuízos com relação ao não fornecimento ou com o fornecimento de produtos estragados, adulterado ou fora de prazo de validade dos 60 dias a contar da data da entrega, com prejuízo a saúde de quem se alimentou do produto fornecido pela contratante em desacordo com o exigido em contrato;

3- Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

16.8- A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subseqüente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para a contratada.

16.9- Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Fundo Municipal de Educação e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.10 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a administração poderá por meio do Fundo Municipal de Educação - FME, rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.11 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

16.12 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.13- A entrega / fornecimento do(s) item(ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17 - DO REAJUSTE DO PRODUTO

O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

17.1- O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais do produto adquirido do fornecedor, da data da assinatura do contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos produtos licitados, sendo a diferença encontrada nas duas notas que será o percentual de reajuste, sendo que a partir desta data o contratado deverá apresentar as notas fiscais para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.

17.2- Sempre que houver diminuição do valor do produto adquirido pelo contratado deverá ser repassado o desconto para a contratante, nos mesmos moldes do item 17.1 do edital.

17.3- Poderá haver também reajuste dos preços do objeto, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

18. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado após a conferência da nota fiscal com as guias de requisições dos pedidos, até 10 dias da entrega dos produtos na cidade de Placas, após a conferência da merenda de acordo com os itens 15.1 do edital.

18.2. - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

- Orçamentários - Lei Orçamentária Anual, dotação:

- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 12.306.0251.2.057; Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- Apoio a Educação Infantil – 12.365.0401.2.064; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- Funcionamento da Secretaria de Educação – Semec – 12.122.0052.2.055 – Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

- Financeiro: Serão utilizados como recursos financeiros para aporte da presente licitação recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Fundo Municipal de Educação e Brasil Carinhoso;

19.2 - O licitante que porventura se constituir em vencedor do presente certame, fica obrigado, após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento do produto objeto do presente certame, de conformidade com a proposta.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

20.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Objeto dividido em lote
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV - Declaração de Credenciamento;
Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
Anexo VI - Declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto.
Anexo VII - Declaração de Habilitação
Anexo VIII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo IX – Comprovante de Recibo Edital

20.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio do e-mail: placas.cpl@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PLACAS - Estado de Pará, aos 12 de Janeiro de 2015.

Viviane Rosa
Pregoeira

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		MARCA
LOTE 01				
1	Carne de Gado moída	kg	9000	
2	Carne de Gado de primeira em pedaços	kg	3000	
LOTE 02				
1	Sal Iodado	Kg	1.010	Nta 10/ou similar
2	Corante 100g	Pct	2.760	Nutritiva/ou similar
3	Cominho 100g	Kg	1.380	Maratá/ou similar
4	Extrato de tomate 190g	Unid	10.000	Primor/ou similar
5	Vinagre branco 750ml	Unid	625	Toscano/ou similar
LOTE 03				
1	Leite em pó 200g	Pct	15.000	Tocantins/ou similar
2	Achocolatado em pó 400g	Pct	9.000	Chocomi/ou similar
3	Açucar cristal	kg	11.000	Itamaratí/ou similar
4	Arroz Tipo 1	kg	18.880	Arroz Londrina/ou similar
5	Óleo de Soja 900 ml	Unid	3.120	Sóya/ou similar
6	Charque 500 g	Unid	5.175	Cambuí/ou similar
LOTE 04				
1	Macarrão espaguete 500g	Pct	14.500	Brandini/ou similar
2	Cebola	kg	1.000	
3	Biscoito água e sal 400g	Unid	17.000	Richester/ou similar
4	Biscoito doce 400g	Unid	17.000	Mabel/ou similar
5	Batata Inglesa	kg	4.000	
6	Cenoura	kg	800	
7	Alho	kg	700	
LOTE 05				
1	Feijão carioquinha	kg	2.000	Badú/ou similar
2	Frago congelado	kg	5.000	Aves Pará/ou similar
3	Sardinha em óleo lata 130g	Lata	11.000	Nave/ou similar
4	Suco de caju concentrado 500ml	Unid	20.617	Valor/ou similar
5	Mortadela de frango	kg	2.540	Battavo/ou similar
6	Milho para canjica 500g	Pct	3.000	Maitá/ou similar
LOTE 06				
1	Pão francês	Unid	120.000	
2	Pão doce (massa fina)	Unid	120.000	

LOTE 07				
1	Margarina com sal 1kg	kg	600	Primor/ou similar
2	Gelatina com sabores diversos 35g	Unid	1.500	Sol/ou similar
3	Canela em pó 100g	Pct	1.000	Nutriouro/ou similar
4	Leite em pó desnatado 400g	Unid	100	Elegê/ou similar
5	Coco ralado 200g	Pct	1.000	Tocantins/ou similar
6	Adoçante com sacarose 75ml	Unid	100	Adocil/ou similar
LOTE 08				
1	Flocão de milho 500g	Pct	3.200	Nutritiva/ou similar
2	Goiabada (1kg)	kg	250	Quero/ou similar
3	Salsicha tipo hot dog 1kg	kg	224	Sadia/ou similar
4	Sagú(500gr)	kg	100	Yoki/ou similar
5	Polvilho de tapioca (goma)	kg	100	Yoki/ou similar
6	Café moído e torrado 250g	Unid	500	Maratá/ou similar
LOTE 09				
1	Bebida lactea (morango/chocolate)	Litro	8.000	
2	Leite pasteurizado	Litro	30.000	
3	Queijo	kg	750	
TOTAL				

CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 06 E LOTE 09

LOTE 06 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

	DIA	ESCOLAS	MANHA	TARDE	NOITE	QUANTIDADE
Semanal	Terça-feira __/__/__	Tancredo Neves	300 Unid.	425 Unid.	210 Unid.	935 Unid. de Pães Doce
		Almir Gabriel	375 Unid.	415 Unid.	125 Unid.	915 Unid. de Pães Doce
		Ana Faleiro	260 Unid.	260 Unid.	20 unid.	540 Unid. de Pães Doce
		Irani de Andrade	85 Unid.	95 Unid.	0	190 Unid. de Pães Doce
	Quarta-feira__/__/__	Almirzinho	135 Unid.	135 Unid.	0	270 Unid. de Pães salgado
		Cantinho do saber	70 Unid.	70 Unid.	0	140 Unid. de Pães salgado
	Quinta-feira__/__/__	Tancredo Neves	300 Unid.	425 Unid.	210 Unid.	935 Unid. de Pães Doce
		Almir Gabriel	375 Unid.	415 Unid.	125 Unid.	915 Unid. de Pães Doce
		Ana Faleiro	260 Unid.	260 Unid.	20 unid.	540 Unid. de Pães Doce
		Irani de Andrade	85 Unid.	95 Unid.	0	190 Unid. de Pães Doce
TOTAL SEMANAL						**5.570 Unid. De Pães**

LOTE 09 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CONOGRAMA DE ENTREGA DE LEITE PASTEURIZADO

1ª SEMANA		2º SEMANA		3ª SEMANA		4ª SEMANA	
Sexta-feira___/__/____Qtd		Terça-feira___/__/_____Qtd		Quarta-feira___/__/___Qtd		Sexta-feira___/__/_____Qtd		Terça-feira___/__/_____Qtd		Quarta-feira___/__/_____Qtd	
Cantinho do Saber	25 lt	Tancredo Neves	75 lt	Tancredo Neves	75 lt	Cantinho do Saber	25 lt	Tancredo Neves	75 lt	Tancredo Neves	75 lt
Almirzinho	40 lt	Almir Gabriel	75 lt	Almir Gabriel	75 lt	Almirzinho	40 lt	Almir Gabriel	75 lt	Almir Gabriel	75 lt
		Ana Faleiro	60 lt	Ana Faleiro	60 lt			Ana Faleiro	60 lt	Ana Faleiro	60 lt
		Irani de Andrade	30 lt	Irani de Andrade	30 lt			Irani de Andrade	30 lt	Irani de Andrade	30 lt
				Cantinho do Saber	25 lt					Cantinho do Saber	25 lt
				Almirzinho	40 lt					Almirzinho	40 lt
TOTAL	**65 lt**	**TOTAL**	**240 lt**	**TOTAL**	**305 lt**	**TOTAL**	**65 lt**	**TOTAL**	**240 lt**	**TOTAL**	**305 lt**
TOTAL		**1ª SEM**	**305 lt**	**TOTAL 2ª SEM**	**305 lt**	**TOTAL 3ª SEM**	**305 lt**	**TOTAL 4ª SEM**	**305lt**		
TOTAL MENSAL					**1220 lt**						

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BEBIDA LÁCTEA

1ª SEMANA		2ª SEMANA		3ª SEMANA		4ª SEMANA	
Terça-feira___/__/__Qtd	Sexta-feira___/__/_____Qtd	Terça-feira___/__/_____Qtd	Sexta-feira___/__/_____Qtd	Terça-feira___/__/_____Qtd	Sexta-feira___/__/_____Qtd	Terça-feira___/__/_____Qtd	Sexta-feira___/__/_____Qtd
Cantinho do Saber 25 lt	Cantinho do saber 25 lt	Cantinho do Saber 25 lt	Cantinho do saber 25 lt	Cantinho do Saber 25 lt	Cantinho do saber 25 lt	Cantinho do Saber 25 lt	Cantinho do saber 25 lt
Almirzinho 40 lt	Almirzinho 40 lt	Almirzinho 40 lt	Almirzinho 40 lt	Almirzinho 40 lt	Almirzinho 40 lt	Almirzinho 40 lt	Almirzinho 40 lt
OBS: sabor chocolate	OBS: sabor morango	OBS: sabor chocolate	OBS: sabor morango	OBS: sabor chocolate	OBS: sabor morango	OBS: sabor chocolate	OBS: sabor morango
TOTAL SEMANAL 65 Lt		**TOTAL SEMANAL 65 Lt**		**TOTAL SEMANAL 65 Lt**		**TOTAL SEMANAL 65 Lt**	
TOTAL MENSAL 260 lt							

A N E X O II

MINUTA de CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR N° 00.00.2015.

1. PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, com sede na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro na cidade de PLACAS - PA, neste ato representado por seu Gestor Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, brasileiro, casado, Secretario Municipal de Educação, portador do CPF/MF nº 509.521.612-49 CI-RG nº 3049101 SSP/PA, com interveniência do Município de PLACAS.

1.2 - CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx do município de xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casada, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx do município de xxxxxx, portador da CI-RG nº xxxxxxxxx SEGUP/PA e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx.

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de PLACAS, Estado do Pará, na sede da Prefeitura, na cidade de PLACAS.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015 - SEMEC, que passa a fazer parte integrante deste contrato na integra.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da rede municipal de ensino - ANEXO I.

1.1 A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES DO OBJETO

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO E DA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

3.1 - Os produtos, exceto os constantes nos lotes de nº 06 e 09, deverão ser entregues em dias úteis em horário comercial, nos locais definidos no pedido, os quais só serão aceitos mediante a aprovação de vistoria feita pelo CAE e Vigilância Sanitária, que irão analisar prazo de validade, componente do produto, embalagem qualidade e quantidade de acordo com a proposta do licitante vencedor, deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 – Os produtos constantes nos lotes 06 e 09 deverão ser entregues pelo Contratado nos locais, dias e horários determinados na planilha de cronograma de entrega abaixo descriminada no anexo do contrato.

3.3 – Na hipótese da mudança da forma ou quantidade da entrega de qualquer produto o CAE se responsabilizará por avisar o Contratado em tempo hábil para que o mesmo se adeque as novas condições;

3.4- Se na entrega do produto não existir nenhum produto fora das condições adequadas para consumo a Secretaria Municipal de Educação irá protocolar junto ao entregador da mercadoria a relação dos novos produtos a serem entregues dentro dos prazos acima mencionados, conforme necessidade.

3.5 - Caso não sejam aceitos pelo CAE ou Vigilância Sanitária os produtos serão devolvidos ao mesmo entregador, ficando a empresa licitante contratada obrigada a repor o produto no prazo máximo imediato, sob pena de multa de até 10%(Dez por cento) do valor da fatura ou rescisão contratual no caso de reincidência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

4.1 - O prazo inicial do presente contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DOS BENS LICITADOS.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula terceira de acordo com os lotes:

LOTE 01 VALOR DE R$

LOTE 02 VALOR DE R$

.....

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a conferência da nota fiscal com as guias de requisições dos pedidos, até 10 dias da entrega dos produtos na cidade de Placas, após a conferência da merenda..

6.2. - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

6.4 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2010, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

6.5 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DO REAJUSTE DO PRODUTO

7.1- O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

7.2- O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais do produto adquirido do fornecedor, da data da assinatura do contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos produtos licitados, sendo a diferença encontrada nas duas notas que será o percentual de reajuste, sendo que a partir desta data o contratado deverá apresentar as notas fiscais para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.

7.3- Sempre que houver diminuição do valor do produto adquirido pelo contratado deverá ser repassado o desconto para a contratante, nos mesmos moldes do item 7.2 acima.

7.4- Poderá haver também reajuste dos preços do objeto, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município-CONTRATANTE, em decorrência dos produtos fora do prazo de validade, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

8.1- Se na entrega do produto contratado existir algum produto fora das condições adequadas para consumo ou com defeito a Contratante, irá rejeitar o produto e comunicará imediatamente a CONTRATADA para efetuar a troca.
8.2- Caso o Contratado não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na

proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Placas, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta vencedora do lote, devidamente corrigido.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante poderá, aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante analise da Contratante;

2- Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor total do pedido e não fornecido pela Contratada, a partir da ordem de entrega, mediante requisição.

3- Multa de 30% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de cinco dias do fornecimento dos produtos, requeridos por requisição, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

8.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante- Administração Pública:

1- Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela contratante;

2- Por 01 (um) ano – quando a Contratante tomar prejuízos com relação ao não fornecimento ou com o fornecimento de produtos estragados, adulterado ou fora de prazo de validade dos 60 dias a contar da data da entrega, com prejuízo a saúde de quem se alimentou do produto fornecido pela contratante em desacordo com o exigido em contrato;

3- Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.5- A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subseqüente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para a contratada.

8.6 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.7 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a administração poderá por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira,

técnica, jurídica ou de produção da licitante.
8.8- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

9.2 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

I - A CONTRATADA obriga-se a:

1 executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

a) Manter no município de Placas, perímetro urbano, instalações físicas de modo a permitir o fornecimento diário e constante dos produtos caso necessário permitindo também, fiscalização permanente por parte da Contratante.

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;

c) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

g) comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

h) executar o fornecimento objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com

capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

i) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

j) permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

DA CONTRATANTE:

a) Indicar o servidor responsável pelo pedido e pelo recebimento da merenda;
b) Indicar no pedido o local, dia e hora para entrega do produto licitado;
c) Efetuar a conferência no ato da entrega;
d) Efetuar o pagamento do produto recebido de acordo com o valor da nota fiscal após a conferência do servidor responsável pelo ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA FISCALIZAÇÃO

10 - A Contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.1 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11 - Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

- Orçamentários - Lei Orçamentária Anual, dotação:

- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 12.306.0251.2.057; Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- Apoio a Educação Infantil – 12.365.0401.2.064; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- Funcionamento da Secretaria de Educação – Semec – 12.122.0052.2.055 – Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

- Financeiro: Serão utilizados como recursos financeiros para aporte da presente licitação recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Fundo Municipal de Educação e Brasil Carinhoso;

11.1 - O licitante que porventura se constituir em vencedor do presente certame, fica obrigado, após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento do produto objeto do presente certame, de conformidade com a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente contrato será de R$ .....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

13.As obrigações aqui contratadas serão consideradas extintas relativamente a CONTRATANTE COMPRADORA pelo pagamento integral do valor dos itens conforme constante no objeto licitado.

13.1-Relativamente à CONTRATADA VENDEDORA estarão extintas as obrigações aqui contratadas após a entrega dos itens em conformidade com o que foi proposto no Edital do 004/2015 e neste contrato, salvo o período em que os itens estiverem no período da garantia fornecida pela VENDEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FORO

14 – Fica eleito o foro da cidade de PLACAS, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.1 - A Contratada Vendedora declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto fornecimento dos produtos.

14.2 - E por estarem concordes em tudo quanto acima foi clausulado, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido, após a assinatura e a publicação, que acontecerá no presente ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de PLACAS, aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxx do ano de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Marcelo Wilton Rodrigues Leal	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SEMEC

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
...
(data)
...
assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015 - SEMEC, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

_____
Outorgante
Local e data.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____ , no _____ , ___(cidade) _____(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A firma ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede à ....., declara que possui condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame e que a atividade está de acordo com as normas técnicas e legislação que regulamentam a atividade, declarando também manter na área urbana do município instalações físicas para manter o bom e fiel cumprimento de entrega do objeto licitado, de acordo com o exigido no edital de licitação.

_____
Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da declarante.

ANEXO VII

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A
Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
Endereço: Rua Olavo Bilac, s/n, Centro na cidade de PLACAS.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SEMEC

Prezados Senhores,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 002/2015 - SEMEC, que realizar-se-á no dia _____/_____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____ , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____
*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SEMEC – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

"PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS".

"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar dos alunos da rede de ensino do município de Placas - PA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social:_____

CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado:_____ Telefone:_____

Fax:_____

E-mail:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos, através do deposito bancário do DAM.

Data:____/____/_____